



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0004659-94.2015.4.01.8008

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2014 DE
LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A JUSTIÇA
FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A
EMPRESA GARVIL & RODRIGUES EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação da Portaria N. 10-94-DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria DIREF nº 37, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, a empresa **GARVIL & RODRIGUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 18.484.065/0001-15, com sede na Avenida Vinte e Um nº 1.095, sala 01, Centro, Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-12, neste ato representada pelo Seu Sócio-Gerente, Senhor Maurício Garvil, já qualificado nos autos eletrônicos, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro na Lei 8.245/91 e no artigo 62, § 3º da Lei nº 8.666/1993, e nos termos da autorização contida na cláusula terceira do contrato, o prazo de vigência ali previsto, já prorrogado pelos Segundo, Terceiro e Quinto Termos Aditivos, **fica estendido para o período de 20/05/2024 a 19/05/2025.**

1.1. Conforme parágrafo único de sua cláusula terceira, este contrato poderá ser rescindido antecipadamente, desde que a contratada seja notificada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por acordo entre as partes, com base no art. 18 da Lei nº 8.245/1991, o valor mensal do contrato será mantido em **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por todo o período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa nº 339039-10, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo único: Foi emitida a Nota de Empenho 2024NE000102 (0627934), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da Secretaria Administrativa da
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Maurício Garvil
GARVIL & RODRIGUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 09/05/2024, às 15:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Garvil, Usuário Externo**, em 09/05/2024, às 17:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0758203 e o código CRC **9CA2E80F**.